

CADERNO DE ENCARGOS

CP N.º 770293

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual CP acima referido, sendo constituídas pelas seguintes Condições Particulares e, no que nelas não estiver especialmente previsto, pelas Condições Gerais de Aquisição de Bens e Serviços CP em anexo.

Condições Particulares

1. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para Tração e Instalações, para o agrupamento de entidades adjudicantes CP / MEDWAY / ECOSAÚDE.

2. Âmbito

Constitui objeto do presente caderno de encargos o fornecimento de energia elétrica em Muito Alta, Alta e Média Tensão para Tração e em Média Tensão e Baixa Tensão Especial para instalações das entidades adjudicantes, nos pontos de entrega discriminados no Anexo 1 a este caderno de encargos, de acordo com os seguintes lotes:

- Lote 1: Fornecimento de energia elétrica em Muito Alta Tensão para Tração;
- Lote 2: Fornecimento de energia elétrica em Alta Tensão para Tração (A);
- Lote 3: Fornecimento de energia elétrica em Alta Tensão para Tração (B);
- Lote 4: Fornecimento de energia elétrica em Média Tensão para Tração;
- Lote 5: Fornecimento de energia elétrica em Média Tensão para Instalações;
- Lote 6: Fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial para Instalações;
- Lote 7: Fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal para Instalações;

3. Anexos:

São parte integrante do presente Caderno de Encargos, para todos os efeitos contratuais e legais, os seguintes anexos:

1. Pontos de entrega e afetação de faturação;
2. Caracterização técnica dos pontos de entrega;
3. Condições gerais de aquisição de bens e serviços CP.

4. Requisitos técnicos exigidos

Os constantes dos Anexos 1 e 2 do presente caderno de encargos.

5. Modo de Execução

5.1 No âmbito da execução do contrato, o adjudicatário deverá respeitar toda a legislação aplicável em vigor, nomeadamente os seguintes diplomas emitidos pela ERSE:

- a) Regulamento de Relações Comerciais;
- b) Regulamento Tarifário;
- c) Regulamento de Acesso às Redes e Interligações;
- d) Regulamento da Qualidade de Serviço;
- e) Guia de Telecontagem;
- f) Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados.

5.2 O adjudicatário relativamente a cada lote e respetivos pontos de entrega discriminados no Anexo 1, deverá assegurar o fornecimento de energia elétrica, tendo em consideração:

- a) A caracterização técnica dos pontos de entrega encontra-se definida no Anexo 2, apresentando-se como referência para os consumos de energia ativa nos diversos períodos horários e para a potência contratada, a média mensal verificada no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021 para os pontos de entrega de Instalações. Para os pontos de entrega de Tração consideraram-se os meses de janeiro a Agosto de 2019, exceto nos meses em que se verificou um consumo superior em 2021, tendo em conta os efeitos da pandemia na operação das empresas ferroviárias. Para efeitos de faturação considera-se a definição da ERSE de 12 de março de 2007, Ref. E-técnicos/2007/98/JE/MSB, conforme referido infra no número 11.3., e nos termos regulamentares em vigor;
- b) No normal desenrolar da atividade de transporte ferroviário e em função das características do material circulante utilizado, pode ocorrer frenagem regenerativa durante cada período temporal de contagem, usualmente devolvendo-se, consequentemente, energia ativa à rede elétrica. Assim, a energia ativa apresentada no Anexo 2 corresponde ao saldo entre a energia ativa que deu entrada na instalação ferroviária a partir da rede elétrica e a energia ativa que foi devolvida à rede elétrica.

5.3 Em qualquer momento, em função das necessidades das entidades adjudicantes e sem que daí resultem quaisquer penalizações, poderá haver acréscimo ou supressão de pontos de entrega, alteração do ciclo horário, do número de períodos horários e das potências contratadas, sobretudo para os fornecimentos em Baixa Tensão Normal, devendo nesse caso, ser-lhes aplicados os preços unitários contratados.

5.4 Decorrem para o adjudicatário ainda as seguintes obrigações:



COMBOIOS DE PORTUGAL

- a) Que, no mínimo, 50% da eletricidade fornecida é proveniente de fontes de produção de energia renováveis (FER), a comprovar através do envio de declaração(ões) de cancelamento de Garantias de Origem emitida(s) pela Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) em nome do cliente final;
- b) Cumprir os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento de Relações Comerciais, ambos emitidos pela ERSE;
- c) Perante solicitação da CP, proceder à instalação dos dispositivos necessários à verificação do cumprimento do Regulamento da Qualidade de Serviço em qualquer ponto de entrega no âmbito do contrato a celebrar, sem quaisquer custos para aquela;
- d) Disponibilizar, em ficheiros editáveis em formato excel, informação relevante para o processamento de dados de consumo ou de faturação, a qual deverá ser disponibilizada aquando do envio dos documentos da faturação.

5.5 Fica a cargo das entidades adjudicantes:

- a) Facultar ao adjudicatário o livre acesso a todos os locais onde tenham de ser executados os trabalhos, devendo os serviços ser executados a horas que não causem perturbações;
- b) Notificar, de forma detalhada, o adjudicatário de situações de anomalia, até 48 (horas) após a data de conhecimento.

6. Quantidades:

6.1 Conforme anexo 2.

6.2 As quantidades acima indicadas são quantidades estimadas, não ficando as entidades adjudicantes obrigadas a adquirir a sua totalidade e não sendo devida nenhuma indemnização ao adjudicatário caso as quantidades efetivamente adquiridas venham a ser inferiores.

6.3 As quantidades de energia ativa indicadas nos CPE's Mortágua, Gouveia e Sobral (Lote 1 - MAT), nos meses de Set a Dez são nulas, pois considerou-se o fecho da linha da Beira Alta indicado pelo Gestor da infraestrutura ferroviária (IP – Infraestruturas de Portugal, E.P.E.) para o ano de 2022.

7. Preço:

7.1 No âmbito da execução do contrato, será pago ao adjudicatário o valor correspondente à energia ativa consumida, com base nos preços unitários definidos (preços unitários por Ponto de Entrega), contabilizada nos termos dos números seguintes, nomeadamente o referido no número 11.3, acrescido dos valores que, por disposição



COMBOIOS DE PORTUGAL

legal ou regulamentar, o adjudicatário seja obrigado a cobrar, que à data de 01.01.2022 são:

- a) Tarifas de acesso às redes, com as componentes de energia ativa consumida nos diversos períodos horários e potência contratada, para todos os fornecimentos, acrescidos das componentes de energia reativa consumida fora de vazio por escalão, a energia reativa fornecida em vazio e potência em horas de ponta, para os fornecimentos em Muita Alta Tensão, Alta Tensão, Média Tensão e Baixa Tensão Especial;
- b) Contribuição audiovisual;
- c) Taxa de exploração DGEG, para os fornecimentos em baixa tensão;
- d) Imposto especial de consumo de eletricidade, com exceção da tração e dos locais que se encontrem isentos, nomeadamente pontos de entrega de instalações com Acordo de Racionalização dos Consumos de Energia em vigor e pontos de entrega de tração;
- e) Imposto de valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

7.2 Os preços unitários contratados vigorarão sem atualização/revisão durante o período de vigência do contrato.

8. Prazo e Local de entrega:

Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas instalações identificadas no Anexo 1, a partir das 0h00 do dia 01.09.2022.

9. Documentos requeridos: Não aplicável.

10. Prazo de garantia exigido: Conforme Condições Gerais.

11. Faturação e pagamento:

11.1 A faturação será mensalmente apresentada à Direção Financeira de cada entidade que constitui o agrupamento (CP, MEDWAY e ECOSAUDE), consoante os pontos de entrega em causa e a chave de repartição indicada, correspondendo ao mês de fornecimento completo imediatamente anterior, salvo na primeira fatura, em que se reportará ao período a contar desde o primeiro dia de fornecimento até ao último dia do mês respetivo, sendo que cada uma das entidades do agrupamento se responsabiliza exclusivamente pelos respetivos fornecimentos ou dívidas.

11.2 A faturação será individualizada por ponto de entrega, realizada em formato eletrónico, devendo conter toda a informação relevante para a identificação do custo de cada uma das parcelas conducentes ao seu valor final, nomeadamente:

- a) A energia ativa faturada nos diversos períodos horários, a energia reativa consumida fora de vazio por escalão, a energia reativa fornecida em vazio, a potência contratada e a potência em horas de ponta;
- b) No que respeita ao lote 7, a energia ativa e a potência contratada;
- c) A faturação de cada ponto de entrega deverá ser processada mediante a percentagem de repartição indicada no Anexo 1, devendo no caso dos lotes 1, 2 e 3 ser repartida entre a CP e MEDWAY.

11.3 A faturação deverá ser sempre acompanhada de um ficheiro de suporte à faturação compatível com o sistema instalado na CP, salvo quando estiver devidamente implementada a faturação eletrónica.

11.4 Quanto aos restantes aspetos relativos a faturação e pagamento aplicam-se as Condições Gerais de Aquisição de Bens e Serviços CP.

12. Penalidades:

12.1 Caso o adjudicatário não cumpra os níveis de serviço e requisitos técnicos e funcionais mínimos, de acordo com a legislação em vigor, designadamente no Regulamento de Relações Comerciais, no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento Tarifário, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas nos respetivos regulamentos, quer no seu valor, quer na sua forma.

12.2 Se o adjudicatário não comprovar, o cumprimento da percentagem mínima prevista na alínea a) do n.º 5.4 da Cláusula 5. fica sujeito à aplicação de uma penalidade no montante de 40 000€.

12.3 Aos restantes aspetos aplicam-se as condições Gerais de Aquisição de Bens e Serviços CP.

12.4 O valor das penalidades calculadas nos termos dos números anteriores poderá ser cobrado pela CP através de dedução nos valores de liquidação das faturas emitidas pelo adjudicatário, ou através de acionamento da garantia bancária.

13. Caução: 5% do preço contratual.

14. Duração do Contrato:

Sem prejuízo das prestações que devam perdurar para além dele o contrato durará, para cada lote, por um prazo de 4 meses a contar da data efetiva de início do fornecimento, previsto para 01.09.2022.

15. Gestores do contrato:

15.1. Na celebração do contrato as partes indicarão os respetivos Gestores e respetivos contactos, aos quais incumbirá, nomeadamente, a coordenação das comunicações, da documentação técnica e das operações previstas.

15.2. Todas as comunicações escritas da CP ou dos seus mandatários de que seja destinatário o Adjudicatário, serão efetuadas mediante o envio de carta ou correio eletrónico utilizando os dados do Gestor do Contrato, sendo que as moradas indicadas expressamente se estipulam como aquelas em que ficarão domiciliados os contraentes, sem prejuízo da sua alteração superveniente, que deverá ser comunicada à outra parte no prazo máximo de 30 dias contados da respetiva verificação, por qualquer dos meios indicados.

16. Normas aplicáveis:

Nos termos do n.º 3, do art.º 280.º, do CCP, ao contrato será aplicável a Parte III do mesmo código no que concerne a regime de invalidade, cessão, subcontratação e limites de modificação objetiva.

ANEXOS:

- **Anexo 1:** Pontos de entrega e afetação de faturação
- **Anexo 2:** Caracterização Técnica dos pontos de entrega
- **Anexo 3:** Condições gerais de aquisição de bens e serviços CP

ANEXO 1 - PONTOS DE ENTREGA E AFETAÇÃO DE FATURAÇÃO

LOTE 1 - PONTOS DE ENTREGA EM MUITO ALTA TENSÃO (MAT) PARA TRAÇÃO

Subestação - CPE	Afetação de faturação (%)	
	CP (NIF 500 498 601)	MEDWAY (NIF 509 017 800)
Mortágua – CPE 0 002 000 078 989 845 SM	61%	39%
Gouveia – CPE 0 002 000 078 996 691 JC	65%	35%
Sobral – CPE 0 002 000 078 996 612 XX	58%	42%
Quinta Grande – CPE 0 002 000 079 814 438 XW	-	100%
Pegões – CPE 0 002 000 083 417 514 NJ	39%	61%

LOTE 2 - PONTOS DE ENTREGA ALTA TENSÃO (AT) PARA TRAÇÃO (A)

Subestação - CPE	Afetação de faturação (%)	
	CP (NIF 500 498 601)	MEDWAY (NIF 509 017 800)
Amadora - CPE 0 002 000 083 410 885 TP	100%	-
Vila Franca de Xira - CPE 0 002 000 083 413 817 NL	89%	11%
Entroncamento - CPE 0 002 000 083 411 217 ZH	72%	28%
Abrantes – CPE 0 002 000 079 814 187 EG	41%	59%

LOTE 3 - PONTOS DE ENTREGA ALTA TENSÃO (AT) PARA TRAÇÃO (B)

Subestação - CPE	Afetação de faturação (%)	
	CP (NIF 500 498 601)	MEDWAY (NIF 509 017 800)
Alfarelos - CPE 0 002 000 083 412 255 JK	73%	27%
Salreu - CPE 0 002 000 083 416 019 QJ	75%	25%
Travagem - CPE 0 002 000 083 415 938 JR	88%	12%
Litem – CPE 0 002 000 083 413 258 BN	76%	24%

LOTE 4 - PONTOS DE ENTREGA EM MÉDIA TENSÃO (MT) PARA TRAÇÃO

Código do Ponto de Entrega	Local	Afetação de Faturação
PT 0 002 000 065 177 523 DB	Subestação Cais do Sodré	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 074 132 154 CY	Subestação Belém	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 066 408 951 ML	Subestação Paço de Arcos	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 066 401 445 RB	Subestação Carcavelos	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 069 522 784 BC	Subestação São Pedro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 071 218 468 EY	Subestação Cruz Quebrada	CP (NIF 500498 601): 100%

LOTE 5 - PONTOS DE ENTREGA EM MÉDIA TENSÃO (MT) PARA INSTALAÇÕES

Código do Ponto de Entrega	Local	Afetação de Faturação
PT 0002 000 068 304 498 BK	Algueirão	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 066 441 192 GZ	Barreiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 198 899 HC	Lisboa - Campolide	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 198 902 LT	Lisboa - Campolide	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 067 484 094 SG	Porto - Contumil	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 068 535 678 NM	Entroncamento	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 068 376 793 GG	Figueira da Foz	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 186 923 GG	Lisboa - Santa Apolónia	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 182 224 YC	Lisboa - Santa Apolónia	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 071 862 932 MX	Sernada do Vouga	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 070 178 793 ZT	Régua	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 198 547 AJ	Lisboa - Rossio	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 066 408 299 TB	Oeiras	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 078 717 208 YX	Porto - Contumil	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 118 293 843 FQ	Amadora	CP (NIF 500498 601): 100%

LOTE 6 - PONTOS DE ENTREGA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) PARA INSTALAÇÕES

Código do Ponto de Entrega	Local	Afetação de Faturação
PT0002000069877095YQ	Évora	CP (NIF 500498 601): 100%



COMBOIOS DE PORTUGAL

LOTE 7 - PONTOS DE ENTREGA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) PARA INSTALAÇÕES

Código do Ponto de Entrega	Local	Afetação de Faturação
PT0002000015994551KD	Novelas	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000078302832EW	Covilhã	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000067314042GZ	Lisboa - Benfica	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000076876751AJ	Lisboa - Entrecampos	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000076876795MB	Lisboa - Sete Rios	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000069926461ZR	Monte Abraão (Queluz-Massamá)	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000072771136RJ	Oeiras	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000084991525EL	Vila Nova de Gaia	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000050908118WJ	Faro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000083817265MR	Entroncamento	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000076856672GJ	Lisboa - Campolide	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000100760219BM	Lisboa - Areeiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000086820927MR	Novelas	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000027412632GQ	Caxarias	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000089419954FM	Lagos	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000102790592ZF	Aveiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000104525112BM	Pinhal Novo	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000102790546NF	Aveiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000102411137FY	Palmela	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000102410555GE	Venda do Alcaide	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000112229385FZ	Espinho	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000112771297VT	Vila Nova de Gaia	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000105665019FD	Valença	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000102851673WT	Lisboa - Rossio	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000114896805QD	Setúbal	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000114824545WS	São Pedro do Estoril	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000114822025PW	Trofa	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000111438745QE	Fundão	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000116559985QJ	Covilhã	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000116127709NE	Évora	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000106673652TT	Castanheira do Ribatejo	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000113034754VS	Barreiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000116324277AD	Cacém	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000116263538FJ	Barcarena	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000109260427KB	Vila Real de Sto António	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000013522785DF	Coimbra - A	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000121661744CG	Figueira da Foz	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000065140606ZD	Vila Real de Sto António	CP (NIF 500498 601): 100%



COMBOIOS DE PORTUGAL

PT0002000065851693LM	Entroncamento	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000088032596QF	Lisboa - Parque das Nações	ECOSAÚDE (NIF 503 545 643):100%
PT0002000065799921EY	Entroncamento	ECOSAÚDE (NIF 503 545 643):100%
PT0002000105619501YP	Porto	ECOSAÚDE (NIF 503 545 643):100%



COMBOIOS DE PORTUGAL

ANEXO 2 - CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DOS PONTOS DE ENTREGA**LOTE 1 - PONTOS DE ENTREGA EM MUITO ALTA TENSÃO (MAT) PARA TRAÇÃO****Mortágua - CPE 0 002 000 078 989 845 SM**

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_22					0	7 533
Out_22					0	7 533
Nov_22					0	7 533
Dez_22					0	7 533
Totais	0	0	0	0	0	

Gouveia - CPE 0 002 000 078 996 691 JC

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_22					0	7 533
Out_22					0	7 533
Nov_22					0	7 533
Dez_22					0	7 533
Totais	0	0	0	0	0	

Sobral - CPE 0 002 000 078 996 612 XX

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_22					0	7 533
Out_22					0	7 533
Nov_22					0	7 533
Dez_22					0	7 533
Totais	0	0	0	0	0	

Quinta Grande - CPE 0 002 000 079 814 438 XW

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_19	109 540	47 760	46 070	299 250	502 620	7 533
Out_21	114 420	44 990	54 240	271 170	484 820	7 533
Nov_19	135 170	53 340	91 000	275 260	554 770	7 533
Dez_19	158 890	67 850	92 770	307 950	627 460	7 533
Totais	518 020	213 940	284 080	1 153 630	2 169 670	

Pegões - CPE 0 002 000 083 417 514 NJ

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_19	161 670	31 540	102 530	423 430	719 170	9 080



COMBOIOS DE PORTUGAL

Out_21	162 980	30 720	116 170	430 880	740 750	7 760
Nov_19	191 400	50 830	143 300	390 300	775 830	9 080
Dez_19	219 200	62 560	163 820	427 110	872 690	9 080
Totais	735 250	175 650	525 820	1 671 720	3 108 440	

LOTE 2 - PONTOS DE ENTREGA ALTA TENSÃO (AT) PARA TRACÇÃO (A)

Amadora - CPE 0 002 000 083 410 885 TP

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_19	620 197	107 144	406 036	2 067 027	3 200 404	14 880
Out_21	565 243	123 483	359 170	1 845 295	2 893 191	14 880
Nov_19	653 060	106 292	706 490	1 638 580	3 104 422	14 880
Dez_19	670 647	112 340	726 685	1 564 272	3 073 944	14 880
Totais	2 509 147	449 259	2 198 381	7 115 174	12 271 961	

Vila Franca de Xira - CPE 0 002 000 083 413 817 NL

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_19	786 465	103 345	480 517	2 333 590	3 703 917	16 260
Out_21	829 013	84 178	395 723	2 046 935	3 355 849	16 040
Nov_19	819 572	113 995	797 417	1 805 592	3 536 576	16 260
Dez_19	817 280	123 587	830 315	1 869 817	3 640 999	16 260
Totais	3 252 330	425 105	2 503 972	8 055 934	14 237 341	

Entroncamento - CPE 0 002 000 083 411 217 ZH

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_19	505 897	109 357	239 890	1 245 412	2 100 556	11 400
Out_21	541 690	102 585	224 235	1 081 078	1 949 588	13 310
Nov_19	530 472	120 245	472 302	971 425	2 094 444	11 400
Dez_19	549 925	132 030	498 360	1 001 735	2 182 050	11 400
Totais	2 127 984	464 217	1 434 787	4 299 650	8 326 638	

Abrantes -CPE 0 002 000 079 814 187 EG

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_19	37 772	4 685	24 372	102 125	168 954	4 650
Out_21	44 580	7 898	21 563	94 648	168 689	4 650
Nov_19	74 537	21 742	56 110	131 792	284 181	4 650
Dez_19	105 955	26 693	74 555	168 267	375 470	4 650
Totais	262 844	61 018	176 600	496 832	997 294	

LOTE 3 - PONTOS DE ENTREGA ALTA TENSÃO (AT) PARA TRAÇÃO (B)

Alfarelos - CPE 0 002 000 083 412 255 JK

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_19	488 255	134 803	249 397	1 156 952	2 029 407	9 300
Out_21	494 040	92 360	195 958	1 014 938	1 797 296	10 020
Nov_19	511 585	138 650	395 500	925 860	1 971 595	9 300
Dez_19	449 487	135 973	392 587	896 475	1 874 522	9 660
Totais	1 943 367	501 786	1 233 442	3 994 225	7 672 820	

Salreu - CPE 0 002 000 083 416 019 QJ

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_19	548 157	187 945	307 642	1 365 777	2 409 521	11 908
Out_21	579 538	138 060	231 135	1 178 690	2 127 423	10 410
Nov_19	574 146	173 872	462 605	1 129 432	2 340 055	11 908
Dez_19	567 737	163 523	461 972	1 107 427	2 300 659	11 908
Totais	2 269 578	663 400	1 463 354	4 781 326	9 177 658	

Travagem - CPE 0 002 000 083 415 938 JR

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_19	608 835	182 568	259 337	1 460 650	2 511 390	9 760
Out_21	600 318	87 200	242 203	1 271 755	2 201 476	9 770
Nov_19	638 965	180 600	463 822	1 158 990	2 442 377	10 260
Dez_19	680 465	189 183	466 337	1 175 237	2 511 222	10 968
Totais	2 528 583	639 551	1 431 699	5 066 632	9 666 465	

Litem - CPE 0 002 000 083 413 258 BN

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_19	238 355	89 352	137 182	608 220	1 073 109	9 428
Out_21	260 568	74 533	105 348	538 013	978 462	10 180
Nov_19	246 741	83 717	229 095	503 200	1 062 753	9 428
Dez_19	242 660	81 160	239 917	487 123	1 050 860	9 428
Totais	988 324	328 762	711 542	2 136 556	4 165 184	

LOTE 4 - PONTOS DE ENTREGA EM MÉDIA TENSÃO (MT) PARA TRAÇÃO

Cais do Sodré - CPE PT 0002 000 065 177 523 DB

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_21	76 792	17 092	43 337	213 980	351 201	1 412
Out_21	81 283	13 858	30 126	159 066	284 333	1 412
Nov_21	74 801	18 676	72 731	148 102	314 310	1 412
Dez_19	84 044	22 120	77 601	150 417	334 182	1 404
Totais	316 920	71 746	223 795	671 565	1 284 026	

Belém - CPE PT 0002 000 074 132 154 CY

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_21	116 354	30 314	60 547	306 158	513 373	1 907
Out_21	135 019	28 944	46 186	239 254	449 403	1 907
Nov_21	108 003	25 779	99 269	203 143	436 194	1 907
Dez_19	125 432	26 053	100 277	213 122	464 884	1 907
Totais	484 808	111 090	306 279	961 677	1 863 854	

Paço de Arcos - CPE PT 0002 000 066 408 951 ML

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_19	84 928	11 670	49 087	243 329	389 014	1 716
Out_19	72 985	10 046	58 617	228 342	369 990	1 716
Nov_21	126 357	16 865	113 944	239 653	496 819	1 559
Dez_19	90 741	10 793	86 584	170 822	358 940	1 716
Totais	375 011	49 374	308 232	882 146	1 614 763	

Carcavelos - CPE PT 0002 000 066 401 445 RB

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_21	74 148	7 581	47 462	234 196	363 387	1 941
Out_21	79 748	6 135	33 853	167 551	287 287	1 941
Nov_21	41 196	5 370	48 560	96 535	191 661	1 941
Dez_19	62 023	7 199	57 985	115 919	243 126	1 941
Totais	257 115	26 285	187 860	614 201	1 085 461	

São Pedro - CPE PT 0002 000 069 522 784 BC

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_21	100 886	8 074	51 159	259 107	419 226	1 907
Out_21	112 310	7 343	39 087	205 504	364 244	1 907



COMBOIOS DE PORTUGAL

Nov_21	93 923	7 973	80 706	170 317	352 919	1 907
Dez_19	89 359	5 695	46 083	235 591	376 728	1 907
Totais	396 478	29 085	217 035	870 519	1 513 117	

Cruz Quebrada - CPE PT 0002 000 071 218 468 EY

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Set_21	70 423	7 299	43 676	220 819	342 217	1 907
Out_21	69 687	5 566	26 240	137 436	238 929	1 907
Nov_21	45 049	4 229	44 191	85 375	178 844	1 907
Dez_19	53 372	4 822	51 487	98 204	207 885	1 907
Totais	238 531	21 916	165 594	541 834	967 875	

LOTE 5 - PONTOS DE ENTREGA EM MÉDIA TENSÃO (MT) PARA INSTALAÇÕES

Código do Ponto de Entrega	Local	Ciclo Horário	Consumos de Energia Ativa em 4 meses (kWh)			
			Vazio	Super Vazio	Ponta	Cheia
PT0002000068304498BK	Algueirão	Semanal	16 576	13 502	4 694	17 362
PT0002000066441192GZ	Barreiro	Semanal Opcional	56 324	29 234	50 150	148 230
PT0002000065198899HC	Lisboa - Campolid	Semanal Opcional	121 040	73 592	50 118	175 954
PT0002000065198902LT	Lisboa - Campolid	Semanal	83 662	45 922	33 396	125 260
PT0002000067484094SG	Porto - Contumil	Semanal Opcional	122 970	69 166	68 608	220 088
PT0002000068535678NM	Entroncamento	Semanal Opcional	250 430	149 442	262 282	735 020
PT0002000068376793GG	Figueira da Foz	Semanal Opcional	7 712	4 518	5 008	15 572
PT0002000065186923GG	Lisboa - Santa Ap	Semanal Opcional	53 786	32 236	22 336	81 446
PT0002000065182224YC	Lisboa - Santa Ap	Semanal	37 328	16 984	15 438	59 940
PT0002000071862932MX	Sernada do Vougo	Semanal Opcional	3 542	1 912	3 264	8 684
PT0002000070178793ZT	Régua	Semanal Opcional	1 028	588	492	1 648
PT0002000065198547AJ	Lisboa - Rossio	Semanal Opcional	36 472	18 638	24 358	77 858
PT0002000066408299TB	Oeiras	Semanal Opcional	12 772	7 230	12 974	34 742
PT0002000078717208YX	Porto - Contumil	Semanal Opcional	20 256	12 466	12 704	41 552
PT0002000118293843FQ	Amadora	Semanal Opcional	14 554	8 742	7 280	24 156
Totais			838 454	484 175	573 104	1 767 514

LOTE 6 - PONTOS DE ENTREGA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) PARA INSTALAÇÕES

Código do Ponto de Entrega	Local	Ciclo Horário	Consumos de Energia Ativa em 4 meses (kWh)			
			Vazio	Super Vazio	Ponta	Cheia
PT0002000069877095YQ	Évora	Diário	790	268	866	2 274
Totais			790	268	866	2 274



COMBOIOS DE PORTUGAL

LOTE 7 - PONTOS DE ENTREGA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) PARA INSTALAÇÕES

Código do Ponto de Entrega	Local	Ciclo Horário	Consumos de Energia Ativa em 4 meses (kWh)						Potência Contratada (kVA)
			Vazio	Fora Vazio	Ponta	Cheia	Simples	Total	
PT0002000015994551KD	Novelas	Diário Bi-horário	10 306	3 578				13 885	20,7
PT0002000078302832EW	Covilhã	Diário Simples					9 828	9 828	13,8
PT0002000067314042GZ	Lisboa - Benfica	Diário Simples					17 592	17 592	17,25
PT0002000076876751AJ	Lisboa - Entrecampo	Diário Simples					5 138	5 138	10,35
PT0002000076876795MB	Lisboa - Sete Rios	Diário Simples					3 080	3 080	10,35
PT0002000069926461ZR	Monte Abraão (Oeiras-Massamá)	Diário Simples					7 928	7 928	10,35
PT0002000072771136RJ	Oeiras	Diário Bi-horário	1 428	2 062				3 490	10,35
PT0002000084991525EL	Vila Nova de Gaia	Diário Simples					5 532	5 532	10,35
PT0002000050908118WJ	Faro	Diário Simples					874	874	6,9
PT0002000083817265MR	Entroncamento	Diário Simples					1 170	1 170	6,9
PT000200007685672GJ	Lisboa - Campolide	Diário Simples					11 430	11 430	17,25
PT0002000100760219BM	Lisboa - Areeiro	Diário Simples					3 186	3 186	13,8
PT0002000086820927MR	Novelas	Diário Simples					408	408	6,9
PT0002000027412632GQ	Caxarias	Diário Simples					1 534	1 534	6,9
PT0002000089419954FM	Lagos	Diário Simples					8 002	8 002	10,35
PT0002000102790592ZF	Aveiro	Diário Simples					8 560	8 560	13,8
PT0002000104525112BM	Pinhal Novo	Diário Simples					2 252	2 252	6,9
PT0002000102790546NF	Aveiro	Diário Simples					1 928	1 928	6,9
PT0002000102411137FY	Palmela	Diário Simples					382	382	3,45
PT0002000102410555GE	Venda do Alcaide	Diário Simples					218	218	3,45
PT0002000112229385FZ	Espinho	Diário Simples					3 096	3 096	6,9
PT0002000112771297VT	Vila Nova de Gaia	Diário Simples					2 310	2 310	6,9
PT0002000105665019FD	Valença	Diário Simples					1 126	1 126	3,45
PT0002000102851673WT	Lisboa - Rossio	Diário Simples					660	660	10,35
PT0002000114896805QD	Setúbal	Diário Simples					1 780	1 780	6,9
PT0002000114824545WS	São Pedro do Estoril	Diário Tri-horário	732		330	840		1 902	6,9
PT0002000114822025PW	Trofa	Diário Simples					3 334	3 334	10,35
PT0002000111438745QE	Fundão	Diário Simples					3 166	3 166	6,9
PT0002000116559985QJ	Covilhã	Diário Simples					1 980	1 980	10,35
PT0002000116127709NE	Évora	Diário Simples					2 314	2 314	17,25
PT0002000106673652TT	Castanheira do Ribão	Diário Bi-horário	1 804	2 408				4 212	10,35
PT0002000113034754VS	Barreiro	Diário Simples					1 866	1 866	6,9
PT0002000116324277AD	Cacém	Diário Simples					18 934	18 934	20,7
PT0002000116263538FJ	Barcarena	Diário Simples					15 776	15 776	13,8
PT0002000109260427KB	Vila Real de Sto António	Diário Simples					542	542	3,45
PT0002000013522785DF	Coimbra - A	Diário Tri-horário	3 272		2 356	6 136		11 764	27,6
PT0002000121661744CG	Figueira da Foz	Diário Simples					2 258	2 258	6,9
PT0002000065140606ZD	Vila Real de Sto António	Diário Simples					10 130	10 130	20,7
PT0002000065851693LM	Entroncamento	Diário Simples					1 918	1 918	6,9
PT0002000088032596QF	Lisboa - Parque das Nações	Diário Simples					9 974	9 974	20,7
PT0002000065799921EY	Entroncamento	Diário Simples					2 984	2 984	20,7
PT0002000105619501YP	Porto	Diário Tri-horário	574		1 664	4 860		7 098	41,4
Totais			18 117	8 049	4 350	11 836	173 196	215 547	



ANEXO 3 – Condições Gerais de Aquisição de Bens e Serviços CP

1. Objeto e âmbito

As presentes Condições Gerais estabelecem as cláusulas básicas aplicáveis à aquisição de bens e serviços efetuadas pela CP - Comboios de Portugal, E.P.E., (abreviadamente designada por CP) e regulam os direitos e obrigações da mesma e dos seus fornecedores.

2. Interpretação e Prevalência

1. O contrato será composto pelo seu clausulado e pelos documentos que dele são parte integrante.

2. O contrato integrará ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela CP;
- b) Os esclarecimentos e as retificações prestados pela CP;
- c) O Caderno de Encargos (Condições Particulares) e seus eventuais anexos;
- d) As presentes Condições Gerais;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo Fornecedor.

3. Em caso de divergência, o disposto no clausulado do contrato prevalece sobre o constante dos demais documentos, e entre os documentos referidos nas alíneas do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3. Aceitação do Contrato

Pela apresentação da proposta o Fornecedor manifesta aceitar e subscrever as presentes Condições Gerais e as respetivas Condições Particulares.

4. Preço

1. Pelo fornecimento dos bens e serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações dele constantes, a CP deve pagar ao Fornecedor o preço previsto no contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à CP, nomeadamente os relativos à dos produtos, carga, expedição, seguros e transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, taxas ou impostos (com exclusão apenas do IVA).



COMBOIOS DE PORTUGAL

5. Revisão de Preço

Salvo convenção de revisão de preços aposta nas Condições Particulares considera-se que o preço é fixo para todo o período de vigência do contrato.

6. Aceitação do Fornecimento

1. Os fornecimentos de bens ou serviços com apenas se consideram aceites depois de devidamente verificada a conformidade, qualitativa e/ou quantitativa, conforme o caso, e lavrados os documentos adequados à mesma aceitação ou, em qualquer caso, no prazo de 6 meses após a sua entrega ou execução.
2. Todos os bens entregues pelo Fornecedor devem ser acompanhados de guia de remessa ou documento equivalente, devendo conter o número de encomenda ou do contrato CP.
3. Sem prejuízo do artigo anterior, sempre que os bens ou serviços entregues não estejam conformes, no todo ou em parte, às especificações da Encomenda ou do contrato serão rejeitados, ficando o Fornecedor obrigado a substituí-los no prazo fixado pela CP com o encargo de todas as despesas inerentes à sua devolução e substituição, sem prejuízo de esta poder ainda proceder à resolução do contrato.

7. Garantia Técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o Fornecedor garante os bens objeto do contrato, a contar da aceitação dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos contratados, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a CP tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, esta deve notificar o Fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.
3. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela CP, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.
4. O Fornecedor de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à CP em execução do contrato, às exigências legais previstas na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e demais legislação aplicável.

8. Faturação e Pagamento

1. A faturação será enviada para a Financeira da CP, em suporte físico, salvo obrigação de faturação eletrónica prevista nas condições particulares ou decorrente da lei, após a entrega e receção dos bens ou execução do serviço, devendo indicar o número do contrato ou encomenda a que se referem e o respetivo número de compromisso, não sendo aceites faturas que não contenham estes elementos.



COMBOIOS DE PORTUGAL

2. No caso de faturação eletrónica, o adjudicatário deverá assegurar as diligências necessárias no sentido de garantir o envio da faturação através plataforma utilizada pela CP para o efeito, atualmente a SAPHETY, em formato EDI sempre que tal seja requerido, devendo contactar a mesma através do correio eletrónico helpdesk@saphety.com.
3. Constitui motivo para a devolução das faturas o não cumprimento das disposições previstas nos números anteriores ou outros que decorram da lei, bem como a não aceitação pela CP dos bens ou serviços, contando-se como início do prazo de pagamento a data da receção das faturas devidamente corrigidas.
4. Os pagamentos serão processados 30 (trinta) dias após a data da receção da fatura na CP e efetuados no dia 10 ou 25 de cada mês, consoante o 30.º dia, se situe antes do dia 10 ou do dia 25 de cada mês e efetuados através de transferência bancária.

9. Obrigações do Fornecedor

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato, o Fornecedor obriga-se a:

1. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade exercida observando as disposições legais nacionais e comunitárias, as normas técnicas, fiscais, administrativas, laborais, societárias, ambientais e as boas práticas da respetiva atividade, bem como os sistemas de certificação e normas de segurança qualidade e ambiente requeridos pela CP.
2. Assegurar, em qualquer circunstância, a pontualidade, a continuidade e a totalidade do fornecimento de bens e serviços.
3. Assumir todos os riscos de transporte e de perecimento ou deterioração dos bens até ao momento da sua aceitação pela CP.
4. Afetar à execução do contrato pessoal qualificado e com a formação adequada.

10. Direitos de propriedade intelectual

1. São da responsabilidade do Fornecedor quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas, sendo, designadamente, responsável por qualquer infração de direitos de patentes, licenças, marcas registadas ou quaisquer outros, resultantes do uso ou posse de sistemas ou de elementos de sistemas na execução do objeto do presente contrato, devendo indemnizar a CP por todos os danos que esta possa vir a sofrer em virtude das referidas infrações.
2. Quaisquer reclamações apresentadas à CP, ou ações intentadas contra si, relativas aos direitos reservados referidos no n.º 1, serão de imediato comunicados ao Fornecedor, devendo este facultar todas as informações e elementos de que disponha e se mostrem necessários à defesa da CP.



COMBOIOS DE PORTUGAL

11. Responsabilidade Civil

1. O Fornecedor é responsável por todos os danos contratuais e extracontratuais causados à CP, seus trabalhadores ou terceiros, por si, pelos seus empregados, colaboradores ou subcontratados e colaboradores ou empregados destes.
2. Se a CP tiver que assumir qualquer pagamento em virtude de reclamação, ação ou pedido de indemnização emergente de facto imputável aos sujeitos referidos no número anterior, o Fornecedor, indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto, e seja a que título for, houver que suportar, bem como assistirá à CP o direito de regresso das quantias que pagou ou que tiver que pagar, podendo fazer a compensação com a faturação em dívida.

12. Garantia de Boa Execução

Como garantia de boa execução do contratado a CP poderá exigir do Fornecedor a prestação de uma caução ou garantia bancária autónoma de boa execução, prestada por uma instituição bancária estabelecida em Portugal, no montante e termos previstos nas condições Particulares.

13. Controlo de Qualidade

1. A CP poderá exigir que os bens fornecidos sejam acompanhados do respetivo Manual, redigido em língua portuguesa, Marca CE, Certificado de Qualidade e Fabrico e/ou Declaração de Conformidade de acordo com as respetivas normas aplicáveis.
2. Os bens e/ou serviços fornecidos serão submetidos ao controle de qualidade da CP a qual notificará o Fornecedor relativamente a quaisquer não conformidades, defeitos e/ou vícios detetados, assegurando o Fornecedor os padrões de qualidade exigidos pela CP.

14. Auditoria e Avaliação prévia

1. No caso de fornecimento de bens, e para fins do artigo anterior, os Fornecedores ficam obrigados a autorizar que a CP realize auditorias e avaliação prévia, designadamente relativas ao processo de fabrico.
2. A avaliação prévia dos bens a adquirir pode ser levada a cabo nas instalações do Fornecedor antes da remessa, após a sua entrega nos locais indicados pela CP ou em sede de auditoria.
3. Para efeitos do presente artigo, o Fornecedor desde já autoriza o acesso às suas instalações dos colaboradores da CP ou seus representantes responsáveis pela auditoria ou avaliação de bens.

15. Pessoal do Fornecedor

1. Caso, para fins do fornecimento de bens e serviços seja necessária a presença de pessoal do Fornecedor nas instalações da CP, fica aquele obrigado a fazer cumprir os regulamentos de segurança, higiene e ambiente em vigor na CP.



COMBOIOS DE PORTUGAL

2. Para fins do número anterior o Fornecedor facultará à CP uma lista com a identificação dos trabalhadores ou prestadores de serviço por si designados.
3. A CP poderá exigir que todos os empregados do Fornecedor se apresentem identificados de forma visível, designadamente através da identificação do seu nome e da empresa para a qual trabalham, sem a qual não será permitida a entrada nas instalações.
4. Mediante comunicação escrita da CP, o Fornecedor afastará da execução do contrato qualquer elemento do seu pessoal cujo serviço ou permanência a CP considere inconveniente nas suas instalações, nomeadamente por violação das regras de zelo, diligência e urbanidade, devendo proceder de imediato à sua substituição.

16. Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

1. O Fornecedor e seus trabalhadores e/ou colaboradores, obrigam-se a manter sob rigorosa e estrita confidencialidade todas as informações e documentação que lhes sejam fornecidos, ou a que tenham acesso, relativos à execução do contrato ou em conexão com o mesmo, incluindo todas aquelas recebidas antes da sua celebração, presumindo-se confidenciais todas as informações a que o Fornecedor tenha acesso em virtude da formação ou da execução do contrato.
2. A CP e o Fornecedor comprometem-se a cumprir e fazer cumprir pelos seus trabalhadores e/ou colaboradores, toda a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais.
3. Caso prejuízo maior não resulte demonstrado, a indemnização mínima a pagar pelo Fornecedor pela violação das disposições deste artigo é de 20% do valor contratual, ou do preço máximo admitido, caso o contrato ainda não tenha sido celebrado.

17. Subcontratação e Cessão

O Fornecedor não pode ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o fornecimento de bens ou serviços objeto do contrato, nem pode ceder créditos ou outros benefícios emergentes do contrato, salvo autorização prévia por escrito da CP.

18. Penalidades e sanção por incumprimento definitivo

1. Pelo incumprimento dos prazos contratados, serão aplicadas ao Fornecedor penalidades, computadas das formas seguintes, consoante o caso:
2. Na aquisição de bens, 1% do valor dos bens em atraso, ou outra percentagem indicada nas Condições Particulares, por cada dia em mora, até ao limite máximo de 5% do valor global do contrato;
3. Na aquisição de serviços, $P = V \cdot A / 360$, sendo P o montante da penalidade, V o valor do serviço em atraso e A o número de dias em atraso.



COMBOIOS DE PORTUGAL

4. Em caso de resolução do contrato por facto imputável ao Fornecedor, a CP pode aplicar uma sanção pecuniária compulsória de 5% do preço contratual, cumulável com as penalidades previstas no número anterior.
5. A CP pode compensar os pagamentos por ela devidos ao abrigo do contrato com as penalidades por mora e ou sanção por incumprimento definitivo aplicáveis nos termos da presente cláusula.
6. As penalidades ou sanção previstas na presente cláusula não obstam a que a CP exija uma indemnização pelo dano excedente.

19. Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por força maior as circunstâncias que impossibilitem o cumprimento do contrato alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do mesmo e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
3. Podem constituir força maior, a verificarem-se os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.



COMBOIOS DE PORTUGAL

6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior ou, por opção da CP, a resolução do contrato nos termos da cláusula seguinte.

20. Resolução

1. Sem prejuízo de quaisquer outras causas de resolução previstas no Contrato ou na lei, a CP tem o direito de resolver o contrato total ou parcialmente com efeitos imediatos nos seguintes casos:

- a) Incumprimento grave ou reiterado pelo Fornecedor;
- b) Erro, defeito ou incumprimento contratual por parte do Fornecedor que seja remediável, no entendimento da CP, e não seja corrigido dentro do prazo fixado por esta;
- c) Dissolução, liquidação, voluntária ou compulsiva, e pendência de qualquer processo judicial ou extrajudicial de apuramento de passivo do Fornecedor, designadamente insolvência ou acordo de credores;
- d) Atraso do fornecedor, designadamente por facto força maior.

2. A resolução opera-se através de comunicação escrita, produzindo os seus efeitos a partir da data da sua emissão ou de outra ali indicada.

3. Em caso de resolução, total ou parcial, a CP pagará ao Fornecedor a parte do fornecimento que tenha aceite e o Fornecedor reembolsará a CP do excedente que relativamente a este tenha recebido, sem prejuízo de eventuais penalidades, sanção e/ou indemnizações que tenha direito a aplicar nos termos do contrato ou da lei, salvo força maior.

21. Foro e Lei Aplicável

- 1. Para a resolução de qualquer litígio emergente do contrato é escolhido o Tribunal da Comarca da Lisboa com expressa renúncia de qualquer outro.
- 2. O contrato rege-se pela legislação aplicável de Direito Civil Português.